DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II,

ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE Nº 482801480622023OC00103, SEI 136.00009111/2023-69 - CÓDIGO ÚNICO: 20230960392, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE 250 UNIDADES DE LÂMPADAS

TUBULAR LEDS para a Unidade 276 – FATEC CAMPINAS, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22,

inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa QUALITY COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA-EPP, referente aos itens 1, no valor

global de R$ 2.135,00 (dois mil e cento e trinta e cinco reais) e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

São Paulo, 22 de setembro de 2023.

WILLIAN DE OLIVEIRA SALAZAR

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

EM EXERCÍCIO COMO COORDENADOR TÉCNICO

UNIDADE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria n.º 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o CONVITE Nº 482801480622023OC00086, SEI 136.00003673/2023-07- CÓDIGO ÚNICO: 20230889297, que tem por objetivo a : AQUISIÇÃO DE FOTOCONDUTOR PARA IMPRESSORA para a Unidade 212 - Etec Professara Marinês Teodoro de Freitas Almeida, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA , no valor global de R$ 6.193,84 (seis mil, cento e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) e autorizo a emissão da Nota de Empenho.

São Paulo, 21 de setembro de 2023.

WILLIAN DE OLIVEIRA SALAZAR

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

EM EXERCÍCIO COMO COORDENADOR TÉCNICO

Processo: SEI: 136.00003316/2023-31

Código único: 20230889484

Interessado: 001 - Administração Central

Objeto: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LEDS MODALIDADE PREÇO SP

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL

De acordo com a Portaria CEETEPS – GDS nº 3276/2022, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14/06/2022, que delegada a atribuição de designar gestores e

fiscais de contratos, firmados no âmbito de atuação da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira – Ugaf nos termos do Decreto 58.385/2012, ao seu respectivo Coordenador

Técnico e em cumprimento às exigências dispostas na Lei 8.666/1993, fica designado a agente pública ADRIANA ROSA DOS REIS, lotada na Divisão de Contratos e Convênios –

Administração Central para ser GESTOR da aquisição proveniente do Convite Eletrônico nº 482801480622023OC00069, Processo SEI 136.00003316/2023-31, que tem por objeto

AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED para a Unidade 001 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, bem como para ser FISCAL o agente público ANDERSON SOARES DE CARVALHO, CPF 312.161.438-03, lotado na

Administração Central, cujas atribuições, responsabilidade e vedações, sem prejuízo de outras determinadas por lei e pelos respectivos contratos, encontram-se dispostas no

Anexo I da Portaria CEETEPS – GDS nº 3277/2022 emitida pela Autoridade Competente, publicada no DOE em 15/06/2022, cujas cópias integram os respectivos autos.

Além disso, ainda ficam cientes de que respondem pelos seus atos perante as esferas criminal, administrativa e cível, inclusive, perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujas solicitações deverão ser tempestivamente atendidas.

Publique-se.

WILLIAN DE OLIVEIRA SALAZAR

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

EM EXERCÍCIO COMO COORDENADOR TÉCNICO

Controladoria Geral do Estado

GABINETE DO CONTROLADOR GERAL DO ESTADO

PORTARIA

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 3º, inciso XII e artigo 30, inciso IX, ambos do Decreto 66.850, de 15 de junho de 2022 e, considerando o que consta do processo SEI: 009.00000455/2023-86 (antigo SG-EXP-2020/02308), expede a presente PORTARIA para instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR), em face da empresa MRS Segurança e Vigilância Patrimonial Ltda. - CNPJ nº 19.210.884/0001-37, em razão da empresa ter se utilizado, de forma fraudulenta, da condição de EPP – Empresa de Pequeno Porte para concorrer e vencer o Pregão Eletrônico nº 007/2016 (OC410101 000012016OC00025) junto à Secretaria de Esportes, infringindo diretamente também o disposto no artigo 45 inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Os fatos foram apurados inicialmente pelo Departamento de Apurações Gerais da CGE, em sede do procedimento SEI: 009.00000455/2023-86 (antigo SP-Sem Papel: SG-EXP-2020/02308). A assertiva acima mencionada, caso comprovada em âmbito contraditório, poderá caracterizar a conduta prevista no artigo 5º, inciso IV, alínea "d", da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, ficando a acusada sujeita às penalidades de multa e publicação extraordinária da decisão condenatória, nos termos do artigo 6º, incisos I e II, da referida legislação.

Para condução do processo administrativo instaurado, fica designada a Comissão Processante a ser integrada pelos Corregedores ALEXANDRA COMAR DE AGOSTINI e JULIO CESAR AGUERA DE OLIVEIRA, atuantes nesta Controladoria Geral do Estado – CGE-SP, no Departamento de Responsabilização de Pessoas Jurídicas - DRPJ, sob a presidência da primeira nomeada.

O Processo Administrativo de Responsabilização deverá tramitar nos termos do Decreto nº 67.301, de 24 de novembro de 2022 e, subsidiariamente, pelo que estabelece a Lei nº 10.177, de 30 de dezembro de 1998, em especial, com o sigilo determinado em seu artigo 64.

Feitos os registros pertinentes, o processo deflagrado deverá tramitar no "SEI" – Sistema Eletrônico de Informações somente aos integrantes da Comissão, ora designada, e do aludido Departamento de Responsabilização de Pessoa Jurídica - DRPJ, da Coordenadoria Correcional - CCOR, da Controladoria Geral do Estado de São Paulo - CGE-SP.

Após os registros pertinentes, encaminhem os autos à Comissão Processante para prosseguimento dos trabalhos.

CUMPRA-SE.

COORDENADORIA CORRECIONAL

DEPARTAMENTO DE RESPONSABILIZAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE, de 25 de setembro de 2023

Processo Responsabilização de Pessoa Jurídica Nº 009.00000368/2023-29

Trata o presente de Processo Administrativo de Responsabilização– PAR instaurado à época por ato do Senhor Presidente da Corregedoria Geral da Administração, atual Controladoria Geral do Estado-CGE, com fundamento na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, c/c o Decreto Estadual nº 67.301/2022, em face das empresas: Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0001-92; Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S /A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0001-73; Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.886.257/0007-88; Lavebrás Gestão de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0001-40; Lavebrás Gestão de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575/0028-60; Lavebrás Gestão de Têxteis S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.272.575 /0077-48; Totalqualy Higienização Têxtil Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.387.556/0001-61; Hospqualy Lavanderia Hospitalar Ltda. (atual Hospqualy Lavanderia Hospitalar Eireli), inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.390.042/0001-98; Maxlav Lavanderia Especializada S/A, inscrita no CNPJ /MF sob nº 15.046.859/0001-09; Vida Lavanderias Especializada S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.403.498/0001-12; Aqualav Serviços de Higienização Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.654.916/0001-89; Lavanderia Lav Service Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob nº 64.036.858/0001- 99; Oficial Lavanderia Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.347.697/0001-86; Localav Locação e Prestação de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.713.535/0001- 12 e Consórcio Interamericano.

Analisando a manifestação impetrada pelos defensores da empresa Aqualav Serviços de higienização Ltda de fls. 2609/2620, em que pese a reiteração de questionamento feito sobre se os IP's informados são IP'S externos das empresas, fica indeferida tendo em vista que já foi feito de maneira clara tal questionamento e a resposta ofertada pelo Órgão se encontra na informação de fls. 2571/2572, especificamente na letra "c".

Quando a manifestação de retificação de juntada dos defensores das empresas Lavebrás Gestão de Têxteis S/A, Totalqualy Higienização Têxtil Ltda., Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S/A e Oficial Lavanderia Hospitalar Ltda de fls. 4.115/4.124, informamos que os documentos correspondentes foram acostados às fls. 2.994/4.057 e 4.093/4.114.

Superada a fase de produção de prova testemunhal e não havendo mais nenhuma prova a ser produzida ficando as questões de méritos a serem discutidas em relatório conclusivo, pelo princípio da ampla defesa e contraditório que regem os atos da administração pública ficam as empresas intimadas para apresentarem suas alegações finais no prazo de 07 (sete) dias, nos termos do artigo do artigo 18, do Decreto Estadual nº 67.301 /2022, que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013 no âmbito do Estado de São Paulo.

Ante o exposto, notifiquem-se as empresas processadas para ciência do teor do presente despacho da Comissão Processante, na pessoa de seus procuradores: Dr. Fernando Eduardo Serec OAB/SP nº 86.352, Dra. Lais Yamashita, OAB/SP nº 452.783, Dra. Fernanda Silva Garcia, OAB/SP nº 440.066, Dra. Adriana Ferreira Tavares, OAB/SP nº 324.077, Dr. José Augusto Dias de Castro, OAB/SP nº 435.617, Dra. Tayná Gasparotto Rodrigues, OAB/SP nº 434.918, Dr. Pedro de Araújo Moradillo, OAB/SP nº 450.540, Dra. Victória Lee Kuttler, OAB/SP nº 489.218, Dr. Clovis Manzoni dos Santos, OAB/SP nº 381.306.

Republique-se o presente despacho no Diário Oficial do Estado, dando ciência às investigadas, por ter saído com incorreções.

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

PORTARIA GR Nº 8202, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento e Conselho de Pesquisa e Inovação.

O Reitor da Universidade de São Paulo baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento e Conselho de Pesquisa e Inovação (artigo 29, III e V do Estatuto) processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Título VIII do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 25 de outubro de 2023, das 9h às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral composta nos termos do parágrafo 3º do artigo 222 do Regimento Geral.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente de graduação os alunos regularmente matriculados, que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação no Conselho de Inclusão e Pertencimento e no Conselho de Pesquisa e Inovação ficará assim constituída:

Conselho de Inclusão e Pertencimento: 8 alunos;

Conselho de Pesquisa e Inovação: 2 alunos.

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, como máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º - Cessará no mandato de representante discente o graduando que deixar de ser aluno regular da Universidade, devendo a respectiva Unidade, e o aluno, comunicar esse fato à Secretaria Geral.

Parágrafo único - Cessará, também, no mandato de representante discente o graduando que se tornar membro do corpo docente da Universidade de São Paulo.

Da inscrição

Artigo 7º - A Secretaria Geral receberá, a partir da data da publicação desta Portaria, até as 17h do dia 16 de outubro de 2023, no e-mail sgco@usp.br, a inscrição individual ou por chapa dos candidatos à representação no Conselho de Inclusão e Pertencimento e no Conselho de Pesquisa e Inovação, em formulário próprio, encontrável na página www.usp.br/secretaria.

§ 1º - A inscrição dos candidatos deverá ser acompanhada de atestado que comprove estarem regularmente matriculados, expedido pelo Serviço de Graduação da Unidade ou pelo sistema Júpiter.

§ 2º - Deverá ser apresentado, também, por ocasião da candidatura, especificamente junto ao Conselho de Inclusão e Pertencimento, um programa de atividades (com uma página) que ressalte a atuação do interessado em políticas de inclusão e pertencimento, nos termos do §3º do artigo 8º da Resolução 8231/2022.

§ 3º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pelo Reitor.

§ 4º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), em 17 de outubro de 2023.

§ 5º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria Geral até as 12h do dia 19 de outubro de 2023, pelo e-mail sgco@usp.br, e serão decididos pelo Reitor. A decisão será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), até o dia 20 de outubro de 2023.

§ 6º - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese e sob nenhuma alegação, a substituição nem a inclusão de candidatos após o encerramento do prazo de recebimento de inscrições referido no caput deste artigo, ainda que requeridas em grau de recurso.

Artigo 8º - Será disponibilizada a cada candidato a possibilidade de enviar um texto com as propostas para a representação, que será encaminhado a todos os eleitores.

§ 1º - O referido documento poderá conter no máximo 2500 caracteres (incluindo espaços e sem imagens ou gráficos), e deverá ser enviado, em formato word, para o e-mail sgco@usp.br, até as 14h do dia 19 de outubro de 2023.

§ 2º - Em caso de inscrição por chapa, cada uma poderá enviar um único arquivo.

Da votação e totalização eletrônica

Artigo 9º - A STI encaminhará aos eleitores, no dia 24 de outubro de 2023, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação, com o qual o eleitor poderá exercer seu voto no dia 25 de outubro, das 9h às 17h, utilizando a senha única.

Artigo 10 - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Dos resultados

Artigo 12 - A totalização dos votos da eleição será divulgada no dia 26 de outubro de 2023, na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria).

Artigo 13 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 14 - Para preenchimento das vagas de representação discente de graduação no Conselho de Inclusão e Pertencimento e no Conselho de Pesquisa e Inovação, serão considerados eleitos os alunos mais votados, observado o disposto nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - Das listas dos eleitos para representação discente de graduação não poderão constar mais do que dois alunos de uma mesma Unidade.

§ 2º - Serão suplentes os alunos que tenham obtido, sucessivamente, maior número de sufrágios, observada a mesma regra prevista no parágrafo anterior com respeito ao número de representantes por Unidade.

Artigo 15 - Dos resultados da eleição cabe recurso, após a divulgação referida no artigo 12 supra, devendo ser encaminhado à Secretaria Geral, até as 12h do dia 31 de outubro de 2023, pelo e-mail sgco@usp.br, e será decidido pelo Reitor.

§ 1º - A decisão sobre os eventuais recursos será divulgada na página da Secretaria Geral (www.usp.br/secretaria), até o dia 6 de novembro de 2023.

§ 2º - O resultado final da eleição será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Artigo 16 - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 17 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Reitor.

Artigo 18 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

PORTARIA PRPI 926, DE 22 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de destinação de emprego público no âmbito do Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES).

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da Universidade de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria GR 4215, de 25/05/2009, e considerando a Lei Complementar 1074, de 11/12/2008, baixa a seguinte

PORTARIA:

Artigo 1º - Diante da indicação de novo projeto de pesquisa, fica prorrogado o prazo de destinação de emprego público 1131923, Superior 1 A, criado pela Lei Complementar no 1074/2008, ocupado atualmente pelo servidor Marcelo da Purificação dos Santos, pertencente à categoria profissional Especialista em Laboratório, e redistribuído junto ao Instituto de Química (IQ) pela Portaria PRP 39, de 22/06/2009, para continuar atendendo ao Programa de Concessão de Servidor Técnico de Nível Superior (PROCONTES), conforme segue:

Docente responsável pelo projeto de pesquisa	Prazo final de destinação
MAURO CARLOS COSTA RIBEIRO	30/09/2028

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Proc. USP 19.1.135.46.1).

MUSEU DE ZOOLOGIA

Publicação trimestral dos preços registrados, nos termos do art. 15, §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e do Decreto Estadual Nº 63.722/18, art. 5º, inciso XI e art. 9º, inciso XI, referente ao Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços nº 1/2023 - MZ. Os itens constantes no respectivo Registros de Preços estão disponíveis no sítio www.usp.br/licitacoes, link Ata de Registro de Preço. Os preços registrados em ata não sofreram alterações.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

PROCESSO: 23.1.00072.39.1

Nº Portal de Convênios: 1016675

TERMO DE ADITIVO

Pelo presente termo aditivo, a FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 68.314.830/0001-27, doravante denominada de CONVENENTE, e a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, autarquia estadual de regime especial, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, Cidade Universitária, São Paulo/SP, CEP: 05508-220, inscrita no CNPJ sob nº 63.025.530/0001-04, por seus representantes legais, signatários, em consonância com seus atos constitutivos, com fundamento na Lei nº 8.666/93, têm entre si justo e acertado o que segue, de acordo com as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do total de vagas, conforme caracterização acadêmica/financeira, em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas tratadas anteriormente no Convênio de nº 1015819 mantêm-se inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

ESCOLA POLITÉCNICA

PORTARIA DIR Nº 3.229/2023

O Diretor da Escola Politécnica da USP, no uso de suas atribuições, designa a Comissão Eleitoral Paritária da eleição para escolha dos representantes discentes de pós-graduação para a Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Mecânica da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, conforme disposto na Portaria no 3.205/2023 de 10/08/2023, publicado do DOE 17/08/2023:

Artigo 1º - A Comissão Eleitoral paritária será composta pelos membros abaixo relacionados:

a) Prof. Dr. Fabrício Junqueira - membro da Congregação, indicação da Diretoria;

b) Sra. André Dantas Freire (aluno eleito por seus pares).

Artigo 2º - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria da Escola Politécnica, 21 de setembro de 2023.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

Extrato de Convênio

Processo: 23.1.00640.11.0

Convênio: 1016132

Convenente: Universidade de São Paulo - CNPJ/MF 63.025.530/0001-04.

Concedente: Fundação de Estudos Agrários Luiz de Queiroz - Fealq - CNPJ/MF 48.659.502/0001-55.

Objeto: Colaboração no gerenciamento administrativo e financeiro do curso de extensão universitária – Especialização – Fisiologia Vegetal, Nutrição e Desenvolvimento de Plantas - EaD, Edição 23.005, a ser ministrado no período de 10/10/2023 a 09/07/2025.

Vigência: 25-09-2023 a 05-11-2025. Data de Assinatura: 25-09-2023

Assinam:

Pela USP: Marli Quadros Leite, Thais Maria Ferreira de Souza Vieira.

Pelo Fealq: Nelson Sidnei Massola Júnior.

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023 – FDRP

ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA REFERENTE À RESPOSTA AO RECURSO DA LICITANTE PAULO BRUNA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

PROCESSO N.º 2023.1.305.89.2

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E DE ENGENHARIA, CONTEMPLANDO A AMPLIAÇÃO E REFORMA DA FDRP

RECORRENTE: PAULO BRUNA ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA

RESPOSTA:

Tendo em vista a deliberação da Autoridade Competente quanto à convocação da empresa Paulo Bruna Arquitetos Associados Ltda para apresentação da documentação referente às planilhas de composição dos custos para posterior análise quanto à exequibilidade da proposta no prazo de três dias úteis, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial, que ocorreu no dia 12 de setembro, relatamos que:

1. No dia 14 de setembro foram apresentadas as planilhas de composição de custos das duas etapas que constituem o projeto: Projeto da Reforma – Cronograma e composição dos honorários do projeto de arquitetura; Projeto para a Ampliação – cronograma e composição dos honorários e a apólice de seguro garantia;

2. Verificamos a validação dos documentos enviados de forma eletrônica, estando todos válidos;

3. As planilhas foram objeto de análise pela Comissão Julgadora da Licitação. Destacando-se o caráter técnico de composição dos custos, tais planilhas foram analisadas pelo arquiteto Danilo Oliveira Vassimon, membro desta Comissão, tendo como base as planilhas de composição do VGE, elaboradas pela Divisão de Espaço Físico, a fim de nortear o estabelecimento do VGE da presente licitação, cujo teor da resposta segue a seguir:

"Conforme solicitado pela FDRP (Faculdade de Direito de Ribeirão Preto) manifesto parecer sobre a questão da inexequibilidade aparente da proposta do escritório Paulo Bruna Arquitetos Associados, como segue:

O valor ofertado de R$ 750.545,80 foi considerado inexequível por estar inferior a 70% do valor do VGE de R$ 1.087.747,53, sendo que o limite de exequibilidade seria de até 70%, ou seja, R$ 761.423,27, porém se considerarmos o valor apurado pela DVEF-RP junto ao site do CAUBR, valor esse de R$ 984.243,11 e aplicarmos sobre ele o percentual de 70%, teríamos R$ 688.970,17, como limite do valor mínimo aceitável, portanto, o valor ofertado estaria acima e considerado exequível. Ressalto que o valor do CAUBR dificilmente é obtido nos valores praticados nas contratações efetivas de projetos, pois a grande maioria dos escritórios oferece descontos bem generosos em suas propostas de serviços.

O problema na obtenção dos valores referenciais para composição de média de preço a ser praticado na licitação, o VGE, é que os escritórios solicitados a fornecer orçamentos para tal são cientes da função desses orçamentos e assim lançam valores maiores do que praticados na realidade da licitação, apenas para aumentar o VGE e terem mais margem de desconto sem afetarem o valor real de execução, ou seja, o nosso valor de referencia CAUBR de R$ 984.243,11 está bem mais próximo da realidade que o do VGE obtido de R$ 1.087.747,53.

Destaco em princípio que o valor ofertado na Proposta de Preços, considerando o VGE de R$ 1.087.747,53, é apenas 1% maior que o permitido, sendo facilmente absorvido por qualquer escritório que tenha uma boa eficiência em seus processos.

O percentual de 70% sobre o VGE serve de referência para imaginarmos que a partir desse valor qualquer tipo de serviço começa a ficar em risco de não ser executado, porém esse conceito pode ter um entendimento diferente se analisarmos outros pontos que o proponente leva em conta ao fornecer um preço de seu serviço, tais como: o ato de projetar um prédio ou sua reforma, seja em qualquer uma das diversas especialidades envolvidas (arquitetura ou engenharia) implica em cerca de 90% de trabalho intelectual, quase não há custo em material.

Assim afirmo que o proponente tem um alto interesse em desenvolver esse projeto, visto que o projeto da construção da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto existente foi de sua autoria, e em termos de portfólio seria um grande feito ter uma Faculdade inteira projetada por seu escritório, ou seja, o valor ofertado na Proposta de Preços será extremante recompensado em valorização profissional e referencial do escritório no país inteiro e exterior. Portanto, analisando o custo de oportunidade, é um ótimo negócio e continua sendo bem remunerado, sem afetar os valores dos contratados de projetos complementares.

Devemos levar em conta também que o valor ofertado é relativo a uma sensação particular de uma boa remuneração e de recompensa que todo profissional tem ao terminar um serviço bem feito, onde podemos imaginar a enorme satisfação que o contratado terá ao transitar na obra pronta e pensar que foi o responsável por toda sua criação.

Considero, ainda, a favor de aceitarmos o valor da Proposta de Preços devido ao peso da enorme experiência do escritório Paulo Bruna no cenário nacional de arquitetura, inclusive com nosso próprio testemunho, visto que acompanhei as obras de

Prodesp GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO documento assinado digitalmente

A Companhia de Processamento de Dados do Estado de Sao Paulo - Prodesp garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br

terça-feira, 26 de setembro de 2023 às 05:06:18